



Câmara Municipal de Jundiaí

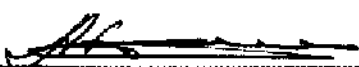
Interessado: ARI CASTRO NUNES FILHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 366

Assunto: Dá nova redação aos itens VIII, IX e X do art. 90 da Resolução

nº 192, de 3/9/70-Regimento Interno.

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em 6 de Novembro de 1979

Proc. N.º 14690
Clas. 502348



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentada à Mesa em 28/8/1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO DATA
014690 28/08/79
CLASSIF. 502.348

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 366
Sala das Sessões em 20/10/79
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REJEITADO
Sala das Sessões em 20/10/79
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 366

Art. 1º - Os itens VIII, IX e X, do art. 90, da Resolução nº 192, de 3 de setembro de 1.970, com a redação atual, dada pela Resolução nº 225, de 8 de maio de 1.975, passam a vigor com a seguinte redação:

- "VIII - Segundas e primeiras discussões de matérias que dependem do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.
- IX - Segundas e primeiras discussões de matérias que dependem do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
- X - Segundas e primeiras discussões de matérias que dependem do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão (maioria simples)."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28/agosto/1.979

Art. Castro Nunes Filho



Projeto de Resolução nº 366- fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica dos Municípios ao exigir "quorum" especial para determinadas matérias ressalta a importância que esses assuntos têm no âmbito do governo municipal.

Em vista disso, procuramos também dar relevo a essas matérias na ordem de precedência que deve ser observada na elaboração da Ordem do Dia.

* * * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 4
PROC. 14290
AL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de 1 dias.

Em 31 de Agosto de 19 79

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Diretoria Legislativa

Aos 31 de agosto de 19 79

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.341

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 366

PROC. Nº 14.690

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho e mais 11 (onze) Senhores Vereadores, tem por finalidade dar nova redação aos itens VIII, IX e X, do art. 90, da Resolução nº 192, de 3 de setembro de 1.970, com a redação atual dada pela Resolução nº 225, de 8 de maio de 1.975.

A propositura está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de resolução é legal, - quanto à iniciativa e à competência.
2. Deverá ser discutido e votado em 2 turnos (Regimento Interno, art. 236, § 1º).
3. Antes da segunda discussão e votação, deverá receber parecer de mérito da Comissão de Justiça e Redação (art. citado, § 2º).
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 17 de setembro de 1.979


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 6
PROC. 14690
26

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 25 de Setembro de 1979

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 25 de 09 de 1979

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 25 de Setembro de 1979

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
do despacho supra.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Adorno

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 25 de 9 de 1979

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.690

Projeto de Resolução nº 366, de autoria do Vereador sr. Ari Castro Nunes Filho, que dá nova redação aos itens VIII, IX e X do art. 90 da Resolução nº 192, de 3-9-70 - Regimento Interno.

PARECER Nº 441

Visa o presente Projeto de Resolução dar nova redação aos itens VIII, IX e X, do art. 90.

A proposição se apresenta instruída com justificativa.

Formalmente não fere qualquer disposição, motivo por que, entendemos possa tramitar.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 27-9-1979

DUÍLIO BUZANELI,
Presidente e relator.

Aprovado em 02-10-79

ARI CASTRO NUNES FILHO

RANDAL JULIANO GARCIA

MC

VALDEMAR BERTAZZONI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

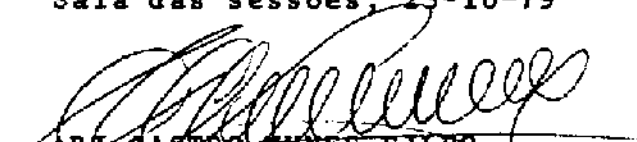
REQUERIMENTO N. 676

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 23/10/79
Presidente

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, ADIAMENTO, para a próxima sessão ordinária, da 1a. discussão dos projetos de resolução nº 364, 366, 367 e 368.

Sala das sessões, 23-10-79


ARY CASTRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

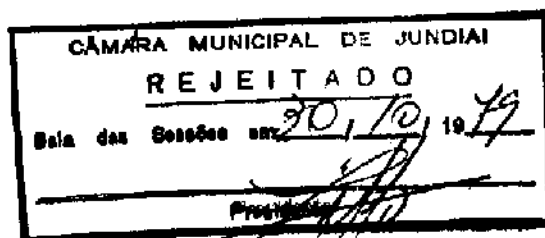
REQUERIMENTO N. 682

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, o ADIAMENTO do Projeto de Resolução nº 366, do Vereador Ari Castro Nunes Filho para a próxima Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 30/10/1979.


Lázaro de Almeida.



ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 14/9/1977. *[assinatura]*

ANEXOS

Feb 1/9 - 6/11/75. AG.

AUTUADO EM 28, 8, 75

Director Legislativo